

TA 003/2022 AO CONTRATO NR 035/2021 PMT

A Prefeitura Municipal de TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede À Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito Washington Ângelo de Araújo, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº. 137.633.504-20, residente no Município de Tacaratu, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUTORA JD LTDA, CNPJ nº 07.560.062/0001-05**, com endereço Rua Djalma Gomes de Menezes, 40, Quadra 03, Centro, Petrolândia/PE, representada neste ato pelo Sr. Janison Francisco de Souza Lacerda, Brasileiro, casado, residente à no Setor Projeto Apolônio Sales, 25, lote B, Zona Rural, Petrolândia/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.155.038-23, portador da carteira de identidade nº 5967817 SSP/PE, daqui por diante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Jun 93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Mai 98, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente a cumprir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar valor de acordo com clausula segunda referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO - CR 1070.445-47 - CEF/MDR, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 027/2021 - Tomada de Preços nº 004/2021, anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica aditado o contrato de valor R\$ 885.972,90 (oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos), tendo um percentual de acréscimo de 7,94%, valor do acréscimo: R\$ 70.320,08 (setenta mil trezentos e vinte reais e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 956.292,98 (novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), conforme planilhas anexas.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Permanecem demais cláusulas anteriores pactuadas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro da Comarca, sede do município, com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

TACARATU-PE, 01 de junho de 2022

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente



Washington Ângelo de Araújo - Prefeito
Ordenador de Despesas

CONSTRUTORA JD LTDA
CNPJ nº 07.560.062/0001-05
Janison Francisco de Souza Lacerda
CPF/MF sob o nº 301.155.038-23
Contratado

TESTEMUNHAS :



PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente